



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2008

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão extraordinária realizada no dia 02.07.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa CELSO A. CORREA ANTUNES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 08.596.650/0001-53 e Inscrição Municipal de nº 3035.03.00, o imóvel determinado pelo nº 01, da Quadra nº 04-B, localizado no Parque Residencial Orlando Viol, zona urbana deste município, medindo 11,03x20,00ms.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a para a construção da sede da empresa, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 12 (doze) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- Art. 3º Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título deste imóvel a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.
- Art. 4º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amambai